

TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS DE BENS DE USO COMUM)
Processo 83/032.607/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda dos escritórios central, regionais, municipais e do Centro de Pesquisa da Agência de Desenvolvimento Agrário, Pesquisa e Extensão Rural - Agraer, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.
Item	1	0016990 - Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: azul; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: média de 1 mm; Informação adicional: escrita macia e uniforme, esfera de tungstênio; Dados complementares: tampa ventilada na mesma cor da tinta.	Cx 50 Un.	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	15
Item	2	0003021 - Cola - Tipo: branca; Apresentação: líquida; Composição: básica de acetato de polivinila; Quantidade: 40 g cada frasco; Requisito: lavável, atóxica, secagem rápida.	1 Un.	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	200
Item	3	0015330 - Envelope - Tipo: saco; Material: papel kraft; Cor: ouro nº 28; Gramatura: 80g/m²; Medida: 200 x 280 mm.	Cx 250 Un.	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	5
Item	4	0015331 - Envelope - Tipo: saco; Material: papel kraft; Cor: ouro nº 32; Gramatura: 80g/m²; Medida: 229 x 324 mm.	Cx 250 Un.	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	30
Item	5	0004789 - Borracha - Tipo: escolar; Cor: branca; Requisito: apagar escrita a lápis, endurecida; Capa: plástica.	Cx 24 Uns.	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	6
Item	6	0008233 - Grampeador - Tipo: mesa grande; Material: em metal, para grampos 26/6; Medidas: base medindo no mínimo 20,0 x 4,5 cm e no mínimo 8cm de altura; Capacidade: grampear até 20 folhas de 75 g/m².	1 Un.	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	80
Item	7	0001140 - Prancheta - Material: eucatex; Requisito: com fixador de papel em metal na parte superior; Medida Aproximada: 33 x 23,5 cm.	1 Un.	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	80
Item	8	0004823 - Fita - Tipo: adesiva; Requisito: de primeira qualidade, validade mínima de 1 ano; Material: filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico; Cor: transparente; Medida Mínima: 45 mm x 45m.	Emb 4 Un.	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	180
Item	9	0016597 - Caixa - Tipo: arquivo; Material: de plástico corrugado flexível para arquivo morto, pré-moldada, com corte, vinco e olhal; Requisito: com impressão de campos para informações de conteúdo e data de arquivamento nas laterais e no tampo superior; Dimensões: 350 x 140 x 250mm.	1 Un.	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	6000
Item	10	0004802 - Fita crepe - Medida: 19 mm X 50m.	1 Un.	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	250
Item	11	0010295 - Pasta - Tipo: suspensa; Requisito: com ponteira plástica nas extremidades, um furo na capa, visor em plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo e trilho em plástico na contracapa; Material: marmorizada, em papelão; Medida: mínima 36 x 24 cm.	Cx 50 Un.	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	20
Item	12	0009509 - Pasta - Tipo: com grampo trilho; Material: papelão plastificado; Medida mínima: 235mm x 325.	1 Un.	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1000
Item	13	0031990 - Grampo - Tipo: trilho; Material: plástico polipropileno; Requisito: capacidade para armazenar 300 folhas (ref. sulfite 75gm2).	Cx 50 Un.	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	40

1.2. Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28



de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade e Fundamentação da Contratação

2.1. A fundamentação da contratação, e seus quantitativos, encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, necessidade da contratação e estimativa de quantidade para a contratação, deste Termo de Referência.

2.1.1. A aquisição de Materiais de Expediente tem como objetivo atender à necessidade de aprimoramento do trabalho no ambiente institucional da Agraer, para que os colaboradores possam desenvolver suas atividades cotidianas de forma eficiente proporcionado aos mesmos um elevado nível de suporte técnico com materiais de escritório.

2.1.2. Tais materiais são indispensáveis para o bom desempenho das atividades administrativas desenvolvidas pelos funcionários que prestam suporte aos técnicos de campo, assegurando um fluxo de trabalho contínuo e eficiente no atendimento ao público alvo da Agraer.

2.1.3. Em conformidade com as exigências legais e administrativas aplicáveis à Agraer, ao Cepaer e aos escritórios municipais e regionais, é imprescindível manter a documentação organizada e formalmente registrada, garantindo transparência e controle na prestação de contas. Para tanto, faz-se necessário o uso constante de



materiais como papel, pastas, canetas, entre outros.

2.1.4. Os materiais de expediente também promovem a organização institucional, facilitando o arquivamento e a localização rápida de documentos, o que torna mais ágil a execução das atividades administrativas rotineiras.

2.1.5. No apoio ao atendimento ao público-alvo da Agraer, os materiais de expediente desempenham papel fundamental ao viabilizar um atendimento claro, objetivo e eficiente, com registros confiáveis e adequados às exigências legais.

2.1.6. A ausência desses materiais pode ocasionar interrupções nas atividades dos servidores e queda na produtividade. Portanto, a aquisição é indispensável para que os colaboradores da Agraer desempenhem suas funções com eficácia e eficiência.

2.1.7. Dessa forma, os materiais de expediente são imprescindíveis para garantir a eficiência administrativa e a qualidade do atendimento prestado aos públicos atendidos pela Agraer, impactando diretamente no desempenho das atividades institucionais.

Estimativa das quantidades

2.2. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelos escritórios regionais, pelo Centro de Pesquisa da Agraer e escritório central da Agraer, as quais foram encaminhadas ao Setor de Almoxarifado. Este setor consolidou as necessidades informadas, considerando a natureza e a finalidade de cada item solicitado e a encaminhou à Gerencia de Administração para os devidos fins.

2.2.1. Para definição do quantitativo, foram consideradas as demandas do exercício corrente, oriundas das solicitações realizadas pelos escritórios da Agraer. A previsão contempla materiais classificados como itens de consumo, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 03-08) do processo digital e no subitem 1.1 deste Termo de Referência.



2.2.2. No exercício dos anos de 2024 e 2025, foram solicitados itens semelhantes através dos processos 83/040.988/2024 e 83/031.788/2025, o que torna a aquisição corriqueira haja vista a necessidade e continuidade dos serviços administrativos que deles dependem.

2.2.3. As atas de Registro de Preços também é outra modalidade de compra utilizada por este órgão para a aquisição de materiais para esta finalidade. No ano de 2025, por exemplo, as ARP's 060/SAD/2024, 061/SAD/2024 e seus desdobramentos possibilitaram a aquisição de objetos que compõem esta solicitação.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

2.3. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens de forma unitária, por item, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o art. 40, § 3.º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A adoção do critério por item considera as especificidades técnicas e funcionais de cada material, respeitando o princípio do planejamento, que determina a adequada definição do objeto e a eficiência na contratação.

2.3.1. Não haverá parcelamento da execução dos itens adjudicados, sendo exigida a entrega integral da quantidade prevista para cada item, de forma única e imediata, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Essa exigência visa garantir o atendimento contínuo das necessidades administrativas, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e padronização.

2.3.2. O não parcelamento das propostas, permitirá a adjudicação a fornecedores distintos, conforme a classificação individualizada de cada item constante no Termo de Referência. Contribuindo para a ampliação da competitividade e assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, além de reforçar a busca pela proposta mais vantajosa, conforme previsto no caput do art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que consagram os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência e competitividade como fundamentos da contratação pública.

Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual) e Gestão de Risco



2.4. O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual. (fl. 57).

Mapa de Riscos do Metaprocesso

2.5. Em conformidade com a Resolução CGE/MS n. 102 de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para Gestão de Riscos nos processos de contratações públicas no âmbito do Poder executivo Estadual, o Mapa de Risco do metaprocesso desta Agência está disponível no link: <https://www.agraer.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/Mapa-de-Riscos-do-Metaprocesso-1.pdf>, versão 1.0, datada de 14 de agosto de 2024. (fls. 58-60).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Não será exigida amostra dos objetos a serem ofertados pelos seguintes motivos:

3.1.2. Os produtos são amplamente conhecidos pela Administração Pública em outras aquisições anteriores, garantindo familiaridade e confiança quanto à sua qualidade;

3.1.3. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência, item 1.1, são claras, objetivas e suficientemente detalhadas para assegurar a conformidade do objeto;

3.1.4. A exigência de amostras poderia desestimular a participação de potenciais fornecedores, em razão do ônus adicional que tal solicitação imporia;



3.1.5. A não exigência de amostra contribui para maior celeridade no processo de contratação direta, uma vez que a análise e verificação do produto ocorrerão no momento da entrega.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

3.3.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, haja vista tratar-se de bens de consumo comuns, de pronta entrega e de baixa complexidade, amplamente comercializados no mercado varejista por múltiplos fornecedores.

3.4. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.4.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. Não será exigida a garantia da contratação, pois os objetos possuem natureza comum, baixa complexidade e execução de curto prazo, o que configura baixo risco operacional.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE

3.6.1. A presente contratação observará o princípio da promoção do desenvolvimento sustentável, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº 14.133,



de 2021.

3.6.2. Os materiais de expediente fornecidos deverão, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens que utilizem materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, evitando-se o uso excessivo de plásticos não utilizáveis, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

3.6.3. Os produtos químicos de consumo, como as colas, deverão ser obrigatoriamente atóxicos, livres de solventes orgânicos pesados, garantindo a segurança dos usuários e o menor impacto ambiental no descarte.

3.7. CONSÓRCIO

3.7.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

3.7.1.1 A vedação justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto e da ampla oferta de fornecedores individuais no mercado local e nacional, aptos ao atendimento integral da demanda;

3.7.1.2. Diante da simplicidade do fornecimento e do rito célere da dispensa de licitação, a admissão de consórcios se mostra desproporcional, gerando complexidade administrativa e ônus excessivo de fiscalização para a Administração, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.7.1.3. Considerando que os itens que compõem o objeto são bens de pronta entrega e de ampla comercialização no varejo, inexistente a necessidade de conjugação de esforços técnicos, operacionais ou financeiros entre diferentes sociedades empresárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

3.7.1.4. A proibição visa, outrossim, preservar a isonomia e a ampla competitividade, impedindo que empresas de médio ou grande porte se associem desnecessariamente em um mercado já altamente pulverizado, o que poderia



desestimular a participação individual de outros fornecedores locais e de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.8. SUBCONTRATAÇÃO

3.8.1. NÃO será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste procedimento de contratação direta.

3.8.2. A vedação à subcontratação justifica-se pelas seguintes razões:

3.8.2.1. O objeto consiste no fornecimento de bens comuns de expediente e de pronta entrega, cuja execução é de baixa complexidade e não demanda especialização técnica que justifique a intervenção de terceiros;

3.8.2.2. A inserção de uma terceira empresa na relação contratual criaria um ônus administrativo desproporcional, dificultando o monitoramento e o controle direto da Administração sobre a cadeia de fornecimento e os prazos de entrega;

3.8.2.3. A execução direta resguarda a rastreabilidade do processo, garantindo que a empresa que efetivamente entregará o bem seja a mesma que comprovou regularidade fiscal, social e trabalhista na fase de habilitação;

3.8.2.4. A proibição preserva o princípio da isonomia, assegurando que participem do procedimento apenas empresas que possuam estrutura operacional própria para cumprir as obrigações pactuadas, evitando a figura de meros intermediários comerciais que possam encarecer o custo final da contratação.

3.8.3. Portanto, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), o fornecedor adjudicatário responderá exclusiva e diretamente por todas as obrigações contratuais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Núcleo de Almoxarifado (Almox) da Agraer** – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, localizado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 12, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79031-310.

4.1.4.1. Este estabelecimento funciona das 07h30 às 11h e das 13h30 às 16h (horário de Mato Grosso do Sul).

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.



4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez)** dias;

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá



onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.



6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

II – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

III – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.



7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.



7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.8.1. Não entregou, total ou parcial, os objetos pleito deste Termo de Referência;

7.1.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem **5.3.** deste Termo de Referência;

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)



índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802/2023.

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 19 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:



a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.5. Critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021) e para fornecimento de bens de pronta entrega, fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação técnica, com fulcro no art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

8.2.5.2. Para fins de contratação, o fornecedor mais bem classificado deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, além da ausência de impedimentos para licitar e contratar, cuja verificação será realizada pela Administração mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

9.3. A estimativa do valor da contratação, na contratação direta, corresponde à **estimativa da despesa**, tratada pelo art. 72, II da Lei 14.133/21, que foi calculada na forma estabelecida pelo art. 23 da mesma Lei (regras gerais de pesquisa de preços) e do Decreto Estadual 15.940/22 (regulamento da pesquisa de preços).

9.4. Na forma do art. 7º do Decreto Estadual 15.940/22, o valor estimado da contratação, no processo de dispensa de licitação, será identificado mediante



pesquisa direta com fornecedores (art. 4º, VII, do Decreto).

9.5. Conforme cotações obtidas com fornecedores e Relatório de Pesquisa de Preços, anexados a este Termo de Referência conforme art. 4º, §§5º e 6º, e art. 5º, ambos do Decreto Estadual 15.940/22, **estima-se como valor da contratação o preço de referência de R\$ 62.864,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, observando os procedimentos de cálculo estabelecidos pelo art. 6º do Decreto.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não serão aplicadas neste procedimento com fulcro no art. 49, inciso II, do mesmo diploma legal.

10.2. A não concessão do benefício justifica-se em razão da inviabilidade econômica, visto que a pesquisa de preços realizada na fase preparatória deste processo demonstrou que a abertura para a ampla concorrência atrai patamares de preços significativamente mais vantajosos para a Administração Pública em relação ao mercado restrito.

10.3. Dessa forma, em estrita observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), opta-se pela ampla participação de fornecedores, garantindo a obtenção do menor preço possível para o erário e mitigando o risco de contratação acima dos valores de mercado.

10.4. Ressalta-se que a abertura dos itens à ampla concorrência em modo de disputa aberto não impede a participação das ME/EPPs. Estas poderão ofertar seus lances normalmente na disputa geral, mantendo-se resguardados todos os seus direitos correlatos previstos em lei, incluindo o tratamento favorecido na fase de lances e o prazo complementar para regularização fiscal e trabalhista, em estrita observância à legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta do 10.83903.20.608.2231.6095.0001, natureza da despesa n. 339030, item da despesa n.33903016, fonte n. 0250000001.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4.2. de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 O atraso superior a **60 (sessenta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de



suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitem)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco.) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto



16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

Campo Grande, *na data da assinatura digital.*



Francisca Domingues da Silva Maria Juselma Jordão dos Santos

Equipe de Planejamento Equipe de Planejamento

Setor de Almoxarifado Chefe do Setor de Administração

Fernando Luiz Nascimento

Diretor-Presidente da Agraer

